

EDITAL SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE GOITÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/21 e que no período de **24/04/2026 até às 23:59 horas do dia 29/04/2026**, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do **E-MAIL: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com**, as propostas serão julgadas pelo “menor preço” por item, acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e em conformidade com a solicitação da Secretaria demandante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026

1. OBJETO

1.1. Contração de empresa especializada para aquisição de **Fraldas descartáveis**, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá. Contidas no termo de referência, anexo e deste edital.

Valor médio estimado com base em pesquisas realizadas no BPN					
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Vlr Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P TIPO CALCINHA	Unidades	3648	R\$ 2,40	R\$ 8.755,20
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	Unidades	2352	R\$ 1,30	R\$ 3.057,60
3	FRALDA GERIATRICA NOTURNA TAM M NOTURNA"TIPO CALCINHA"	Unidades	1728	R\$ 4,00	R\$ 6.912,00
4	FRALDA GERIATRICA TAM XXG	Unidades	2016	R\$ 1,88	R\$ 3.790,08
5	FRALDA INFANTIL TAM XXG	Unidades	4128	R\$ 1,69	R\$ 6.976,32
6	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG SHORT	Unidades	2688	R\$ 2,49	R\$ 6.693,12
7	FRALDA INFANTIL XG	Unidades	4896	R\$ 1,78	R\$ 8.714,88
8	FRALDA PAMPERS AJUSTE TOTAL INFANTIL XXG	Unidades	2160	R\$ 2,70	R\$ 5.832,00
9	FRALDA TAMANHO M ADULTO	Unidades	1920	R\$ 2,49	R\$ 4.780,80

10	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM XXXG (BABYSEC) SHORT	Unidades	3072	R\$ 3,19	R\$ 9.799,68
Valor Global:					R\$ 65.311,68

Com base nas pesquisas realizadas o valor médio estimado é de R\$ 65.311,68 (sessenta e cinco mil trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

1.2 Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas para a aquisição dos bens a serem adquiridos.

2. PRAZOS

- 2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (trinta) dias corridos**, contando a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá através de envio remoto por e-mail.
- 2.2. O prazo para realização desse processo é de acordo com o estabelecido no termo de referência, iniciando-se a partir da data da Ordem de fornecimento.
- 2.3. A proposta deverá atender as obrigações do termo de referência, e os documentos elencados no nos itens 04 e 05 deste instrumento devem ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital para o e-mail: contratacaodiretagloriadogoita@gmail.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e no termo de referência.
 - 3.1.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:
 - 3.1.2. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
 - 3.1.3. Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas e/ou físicas;
 - 3.1.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 3.1.5. A empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 3.1.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.1.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

- 3.1.8 Empresas que se encontre em regime de falência ou concordata;
- 3.1.9 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 3.1.10 Empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 4.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão encaminhar suas propostas através do e-mail: contratacaodiretagloriادogoita@gmail.com, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 4.1.1. O envio de proposta indica o conhecimento de todas as obrigações constante no Termo de Referência.
- 4.1.2. Os interessados deverão elaborar a proposta, informando o preço unitário, total e global.
- 4.1.3. A proposta deverá ser apresentada, devidamente assinada e conter nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão apresentar documentos para comprovar a capacidade para contrair obrigações e direitos com o Município de Glória do Goitá/PE, através de:

05.01. Habilitação jurídica: (Pessoa Jurídica)

- 5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- 5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

05.02. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

05.03. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- 5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.3.2. Além da Certidão negativa de falência ou concordata as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo TJPE (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), quando explicitamente excluídos na certidão exigida no subitem 5.3.1.
- 5.3.3. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência ou concordata, em meio físico, deverão apresentara Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

05.04. Das Declarações

Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador dolícitante.

Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante; (Apenas Pessoa Jurídica).

Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no ANEXO II, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

05.05. Do envio dos Documentos juntamente com a proposta de preços:

Proposta e os documentos elencados no termo de referência deverão ser enviados, concomitante, no prazo estabelecido, no preâmbulo do Edital, para o e-mail: contratacaodiretagloriadoGoita@gmail.com.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A presente dispensa terá como critérios de seleção:

- a) Menor valor por item;
- b) Atendimento aos requisitos habilitação.
- c) As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO por item, sendo válidas apenas as propostas dos interessados que cumprirem com todos os requisitos de habilitação estabelecidos no título 05 deste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria o CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8. DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação de sanções seguirá o previsto no item 14 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos;
- 9.2. É facultado ao responsável pela instrução deste processo;
- 9.3. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;
- 9.4. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- 9.5. Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao atendimento de suas propostas;
- 9.6. A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá/PE;
- 9.7. Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

Glória do Goitá, 23 de abril de 2026.

SIMONE CHAVES LIMA FERREIRA
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste termo de referência à aquisição de **Fraldas descartáveis**, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de fraldas descartáveis justifica-se pela necessidade de cumprimento de ordens judiciais regularmente expedidas em favor de munícipes que dependem do fornecimento contínuo desses insumos para a preservação da saúde, da vida e da dignidade humana.

As decisões judiciais impõem à Administração Pública o dever legal de garantir, de forma imediata e ininterrupta, o acesso aos tratamentos prescritos, sob pena de aplicação de sanções, multas diárias e responsabilização dos gestores públicos. Dessa forma, a ausência ou interrupção no fornecimento dos itens demandados pode acarretar graves prejuízos à saúde dos beneficiários, além de impactos financeiros e jurídicos ao Município.

Ressalta-se que os itens a serem adquiridos não integram, de forma padronizada, os estoques regulares da Secretaria Municipal de Saúde, ou apresentam consumo variável e imprevisível, em razão da natureza específica e individualizada das demandas judiciais. Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a pronta resposta às determinações do Poder Judiciário, garantindo a efetividade das decisões e a continuidade da assistência à saúde.

Diante do exposto, a aquisição pretendida revela-se imprescindível, urgente e de interesse público, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme preceitua a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

3.1. Conforme as seguintes especificações técnicas e quantidades discriminadas neste termo de referência

Valor médio estimado com base em pesquisas realizadas no BPN						
Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Vlr Total	
1	FRALDA ADULTO CALCINHA	DESCARTÁVEL P TIPO	Unidades	3648	R\$ 2,40	R\$ 8.755,20

2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	Unidades	2352	R\$ 1,30	R\$ 3.057,60
3	FRALDA GERIATRICA NOTURNA TAM M NOTURNA"TIPO CALCINHA"	Unidades	1728	R\$ 4,00	R\$ 6.912,00
4	FRALDA GERIATRICA TAM XXG	Unidades	2016	R\$ 1,88	R\$ 3.790,08
5	FRALDA INFANTIL TAM XXG	Unidades	4128	R\$ 1,69	R\$ 6.976,32
6	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG SHORT	Unidades	2688	R\$ 2,49	R\$ 6.693,12
7	FRALDA INFANTIL XG	Unidades	4896	R\$ 1,78	R\$ 8.714,88
8	FRALDA PAMPERS AJUSTE TOTAL INFANTIL XXG	Unidades	2160	R\$ 2,70	R\$ 5.832,00
9	FRALDA TAMANHO M ADULTO	Unidades	1920	R\$ 2,49	R\$ 4.780,80
10	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAM XXXG (BABYSEC) SHORT	Unidades	3072	R\$ 3,19	R\$ 9.799,68
Valor Global:					R\$ 65.311,68

Com base nas pesquisas realizadas o valor médio estimado é de R\$ 65.311,68 (sessenta e cinco mil trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

3.2 Os valores estimados foram levantados por meio de pesquisa realizada através do sistema “Banco de Preços”, ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas para a aquisição dos bens a serem adquiridos.

3.3. O item objeto da presente aquisição, é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definida em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.4. Os itens acima descritos serão adquiridos de forma parcelada, nos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência.

3.5 Todos os produtos objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estando em perfeito estado de conservação e com prazo de validade adequado.

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

4.2 As entregas poderão ser parceladas, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

4.3 No ato da entrega, As fraldas descartáveis deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo de validade total ou prazo mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.

4.4 O local de entrega será no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, com sede na Rua Coronel Jose de Albuquerque S/N - Centro – Glória do Goitá/PE no Horário das 8:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

4.5 Os produtos deverão ser disponibilizados e organizados no local indicado pelo (a) Servidor (a) responsável pelo recebimento.

4.6 O transporte/deslocamento dos produtos até o local indicado pelo(a) Servidor(a) responsável pelo recebimento será de responsabilidade EXCLUSIVA da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

4.7 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas à execução dos serviços públicos de saúde, viabilizando o pleno cumprimento das atribuições constitucionalmente conferidas a esta municipalidade.

5.2. A solução proposta consiste na aquisição de fraldas descartáveis, por meio de dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso II, da lei 14.1333/21, com o objetivo de garantir o bem-estar, a dignidade e a qualidade de vida dos usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade e/ou com limitações funcionais, assegurando a continuidade da assistência, em conformidade com a legislação vigente.

5.3 Assim, a solução proposta visa garantir o bem-estar e a dignidade dos usuários portadores de deficiências, assegurando a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a legislação pertinente, bem como atender às demandas judiciais existentes.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos de contratação:

6.1.1. Efetuar a entrega das fraldas descartáveis em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão suas especificações referentes à marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável;

6.1.3. Em caso de devolução das fraldas por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

6.1.4. A substituição dos itens devolvidos deverá ser efetuado imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

6.1.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas;

6.1.6 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.7 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

7.1 O valor total estimado é de **R\$ 65.311,68 (sessenta e cinco mil trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos)** – conforme Demonstrado nos autos do processo e Declaração de Disponibilidade Orçamentária anexa.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores unitários e globais estimados, ou valores irrisórios e/ ou comprovadamente inexequíveis.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1 Quando solicitado, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na convocação pelo contratante, deverá apresentar 01 (uma) unidade como amostra, para cada item ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o Município, no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo via e-mail ou sistema, para ser analisada pela equipe técnica da Contratante, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência e Edital;

9.2 As amostras deverão ser entregues no endereço: O local de entrega será no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, com sede na Rua Coronel Jose de Albuquerque S/N - Centro – Glória do Goitá/PE no Horário das 8:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

9.3 As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) número correspondente ao(s) item(ns) ou lote, solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);
- c) razão social, endereço completo, número do telefone e e-mail, do proponente;
- d) nome completo, número do telefone e e-mail do representante do proponente;

9.4 Os produtos apresentados como amostras serão submetidos aos testes necessários ou para fins de verificação das especificações solicitadas, e servirão como referência para o momento do recebimento deles.

9.5 Após a entrega, o setor responsável pelo parecer técnico da contratante, informará à Comissão de Licitação se a amostra está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo um parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

9.6 Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

- a) Se os Materiais estão em conformidade com os seus respectivos descritivos da planilha do termo de referência;
- b) Se os Materiais atendem todos os requisitos na hora do seu manuseio.

9.7 No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência e edital;

9.8 Durante a análise técnica poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser respondidos, em até 03 dias úteis, da data da notificação formal por e-mail, sob pena de desclassificação da empresa pelo não cumprimento;

9.9 A amostra, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

9.10 As amostras que foram entregues fisicamente, e que não forem violadas e/ou testadas, estarão disponíveis para resgate do licitante no prazo de 03 (três) dias úteis após a análise técnica.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

10.1 A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

10.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for.

10.3 Não poderão ser apresentados preços irrisórios, inexequíveis ou superiores aos valores estimados.

11. RECEBIMENTO

11.1 Os bens serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

11.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

11.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e Contrato, quando couber.

11.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

11.1.5 Havendo necessidade de substituição dos bens, a contratada deverá efetuar em até 72 horas, a partir do comunicado formal pelo contratante, fiscal ou gestor do contrato.

11.1.6 Os bens deverão ser entregues no endereço: O local de entrega será no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, com sede na Rua Coronel Jose de Albuquerque S/N - Centro – Glória do Goitá/PE no Horário das 8:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira.

11.1.7 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Quando couber, durante a vigência do contrato de fornecimento, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que será feita por Victoria Emanuelle Lopes da Silva – Matrícula nº 74416 e a gestão será feita por Alyce Borda de Araújo – Matrícula nº 74417.

12.2 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 .O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal,

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado à Contratada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá, à vista do termo de recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável na fiscalização da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias;

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no contrato e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- EM = Encargos Moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela a ser paga
- I = Índice de atualização financeira.
- Assim apurado: $I = (TX/100)$
- 365
- TX = Índice nacional de Preços ao Consumidor – IPCA
- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, Edital e seus anexos, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2 Efetuar e entregar o produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, variedade, procedência e prazo de validade;

16.3 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeituosas;

16.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

16.5 Responsabilizar-se pela entrega dos bens no endereço e condições detalhadas nos itens 4 e 11 deste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3 Comunicar à Contratada, por meio eletrônico, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

17.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.7 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

10.303.0012.1241.0000 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00 APLICACOES DIRETAS

Fonte: 1.500/1.600

19. DOS CASOS ESPECIAIS

19.1 Nos casos de fornecimento de fraldas determinados por Ordem Judicial deverá ser fornecido de acordo com análise e parecer dos seguintes documentos: laudo médico, prescrição médica, laudo social, cópia do processo judicial, cópia dos documentos pessoais do paciente e cópia dos exames que comprovem a necessidade do usuário.

19.2 Nos casos de fornecimento de fraldas com marca definida através de prescrição médica deverão ser fornecidos exclusivamente a marca solicitada.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

MARCELA FERREIRA LEMOS SILVA
MATRICULA: 2981
Farmacêutica

ANEXO II
Modelo de Declarações
DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

OBJETO: Aquisição de **Fraldas descartáveis**, destinadas ao atendimento das demandas oriundas do cumprimento de ordens judiciais, com o objetivo de assegurar a continuidade dos tratamentos, a preservação da saúde e a garantia dos direitos fundamentais dos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Glória do Goitá.

PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Glória do Goitá - PE, XXX de XXXXX de 2026.

EMPRESA
CNPJ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2026

CONTRATO Nº:xxx/xx-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
xxxxxxx DE GLÓRIA DO
GOITÁ/PE E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de xxx de Glória do Goitá – endereço, neste ato representado pela Secretária xxxxx, Brasileira, xxx, xxx, residente e domiciliada na, - Centro – Glória do Goitá - PE, CPF nº, Carteira de Identidade nº SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de para (XXXXX).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente

contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (.).
Representado por: x R\$.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Adicionar dotação xxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos serão entregues nos seguintes endereços, conforme solicitado:

XXX	XXXX
XXX	XXXXXX.

As entregas deverão ser feitas em horário comercial (08:00h às 13:00h), de segunda a sexta feira.

B - A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts.

115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Glória do Goitá - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV _____/2026

OBJETO: XXXXXXXXX.

INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES DO FORNECIMENTO

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº